

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PMSP
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO – SEGES
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS – COGEP



GUIA DE ORIENTAÇÃO **OPÇÃO AO PCCS NB e NM**

Nos termos da Lei nº 17.721, de 7 de dezembro de 2021
Novo Quadro de Pessoal de Nível Médio e Básico - QMB

Elaboração: Departamento de Planejamento e Gestão de Carreiras – DPGC
Divisão de Gestão de Carreiras – DGC

Versão: 3 – maio de 2022



Dúvidas sobre a utilização deste manual poderão ser dirimidas conforme abaixo discriminado.

Secretaria Municipal de Gestão – SEGES
Coordenadoria de Gestão de Pessoas – COGEP
Departamento de Planejamento e Gestão de Carreiras – DPGC
Divisão de Gestão de Carreiras – DGC (seges-cogep-dgc1@prefeitura.sp.gov.br)

Consulte também a versão digitalizada, atualizada quando necessária, deste manual na página de MANUAIS DE DERH, no site da PMSP na internet (vide endereço abaixo):

www.prefeitura.sp.gov.br/manuaisrh



SUMÁRIO

Introdução	4
Opção Nível Básico	5
Etapas para opção	
1º Passo	7
2º Passo	7
3º Passo	7
4º Passo	7
Exemplos práticos	
Exemplo 1	8
Exemplo 2	9
Exemplo 3	10
Inativos e Pensionistas	11
Servidores Admitidos	12
Opção Nível Médio	13
Etapas para opção	
1º Passo	13
2º Passo	15
3º Passo	16
4º Passo	16
Exemplos Práticos	
Exemplo 1	17
Exemplo 2	18
Exemplo 3	19
Exemplo 4	20
Exemplo 5	21
Exemplo 6	22
Inativos e Pensionistas	23
Servidores Admitidos	24
Anexos	
Anexo I – Termo de opção NB	25
Anexo II – Termo de opção NM	27
Anexo III – Lauda para publicação	29



INTRODUÇÃO

A carreira de Agente de Apoio, do Quadro do Pessoal de Nível Básico da Prefeitura do Município de São Paulo, é regida pela Lei nº 13.652, de 25 de setembro de 2003, com alterações posteriores, estando a Progressão Funcional e a Promoção regulamentadas pelos Decretos nº 51.564 e nº 51.568, ambos de 18 de junho de 2010, respectivamente.

As carreiras de Assistentes de Gestão de Políticas Públicas – AGPP e de Assistente de Suporte Técnico – AST, são regidas pela Lei nº 13.748, de 16 de janeiro de 2004, com alterações posteriores, estando a Progressão Funcional e a Promoção regulamentadas pelos Decretos nº 51.565 e nº 51.569, ambos de 18 de junho de 2010, respectivamente.

Este Guia de Orientação visa nortear as URH's/SUGESP's quanto à identificação das novas referências a que os servidores serão integrados ao optarem previamente aos Quadros de Pessoal do Nível Básico e Médio da Prefeitura do Município de São Paulo (PCCS NB e NM), visto que a Lei nº 17.721, de 7 de dezembro de 2021, trouxe em seu Capítulo XIII, a possibilidade de que os servidores não optantes ao PCCS possam optar ao Novo Quadro de Pessoal de Nível Médio e Básico - QMB.

Este “Guia de orientação” não dispensa a leitura às legislações correspondentes, e eventuais divergências do contido neste Guia de Orientação e a legislação, considerar o contido na legislação.



NÍVEL BÁSICO

ATIVOS

QUEM PODE OPTAR PARA AGENTE DE APOIO:

LEI	QUADRO	CARREIRA
11.410/1993	QPS	Auxiliar de Serviços de Saúde
		Atendente de Enfermagem
11.511/1994	QPA	Auxiliar de Apoio Administrativo
		Motorista
		Encanador
		Agente de Copa
		Ascensorista
11.512/1994	QPDU	Agente da Administração
		Oficial de Obras
		Oficial de Manutenção
		Oficial de Máquinas e Equipamentos
11.951/1995	QPCEL	Agente de Desenvolvimento
		Salva Vidas
		Operador de piscinas

JORNADA DE TRABALHO (Art. 21 da Lei nº 13.748/2004).

Os Agentes de Apoio ficam sujeitos a uma das seguintes jornadas de trabalho:

I - jornada de 24 (vinte e quatro) horas de trabalho semanais - J-24, abrangendo os servidores no desempenho exclusivo das atribuições auxiliares de radiologia;

II - jornada de 30 (trinta) horas de trabalho semanais - J-30, abrangendo os servidores no desempenho exclusivo das atribuições de ascensorista, laboratório e telefonia;

III - jornada de 40 (quarenta) horas de trabalho semanais - J-40, abrangendo os demais servidores não incluídos nos incisos I e II.

ETAPAS PARA OPÇÃO AO PCCS-NB

1º PASSO – EVOLUÇÃO FUNCIONAL – Conforme QP

A) Contagem de tempo de efetivo exercício na carreira apurado até **31 de maio de 2003**:

- Auxiliar de Serviços de Saúde, Atendente de Enfermagem

CAT	REF	TEMPO
1	QPS-1	0 a < 5 anos, 11 meses, 29 dias
2	QPS-2	6 a < 10 anos, 11 meses e 29 dias
3	QPS-3	11 < 18 anos, 11 meses e 29 dias
4	QPS-4	19 < 21 anos, 11 meses e 29 dias

- Auxiliar de Apoio Administrativo, Motorista, Encanador

CAT	REF	TEMPO
1	QPA-4	0 a < 5 anos, 11 meses, 29 dias
2	QPA-5	6 a < 10 anos, 11 meses e 29 dias
3	QPA-6	11 < 18 anos, 11 meses e 29 dias
4	QPA-7	>= 19 anos



➤ Agente de Copa, Ascensorista

CAT	REF	TEMPO
1	QPA-2	0 a < 5 anos, 11meses,29 dias
2	QPA-3	6 a <10 anos, 11 meses e 29 dias
3	QPA-4	11 < 18 anos, 11 meses e 29 dias
4	QPA-5	>= 19 anos

➤ Agente da Administração

CAT	REF	TEMPO
1	QPA-1	0 a < 5 anos, 11meses,29 dias
2	QPA-2	6 a <10 anos, 11 meses e 29 dias
3	QPA-3	11 < 18 anos, 11 meses e 29 dias
4	QPA-4	>= 19 anos

➤ Oficial de Obra, Oficial de Manutenção, Oficial de Máquinas e Equipamentos

CAT	REF	TEMPO
1	QPD-4	0 a < 5 anos, 11meses,29 dias
2	QPD-5	6 a <10 anos, 11 meses e 29 dias
3	QPD-6	11 < 18 anos, 11 meses e 29 dias
4	QPD-7	>= 19 anos

➤ Agente de Desenvolvimento

CAT	REF	TEMPO
1	QPD-1	0 a < 5 anos, 11meses,29 dias
2	QPD-2	6 a <10 anos, 11 meses e 29 dias
3	QPD-3	11 < 18 anos, 11 meses e 29 dias
4	QPD-4	>= 19 anos

➤ Salva Vidas

CAT	REF	TEMPO
1	QCE-3	0 a < 5 anos, 11meses,29 dias
2	QCE-4	6 a <10 anos, 11 meses e 29 dias
3	QCE-5	11 < 18 anos, 11 meses e 29 dias
4	QCE-6	>= 19 anos

➤ Operador de piscinas

CAT	REF	TEMPO
1	QCE-1	0 a < 5 anos, 11meses,29 dias
2	QCE-2	6 a <10 anos, 11 meses e 29 dias
3	QCE-3	11 < 18 anos, 11 meses e 29 dias
4	QCE-4	>= 19 anos

B) Consultar na “Tabela de Padrões e Referência de Vencimentos”, o valor correspondente à referência após a contagem de tempo descrito no item A, **mantendo o grau** em que o servidor se encontrar.

C) Reservar o valor obtido no item B para continuidade do 3º passo. **(VALOR 1)**



2º PASSO – INTEGRAÇÃO – PCCS

A) Contagem de tempo de efetivo exercício na carreira apurado até **31 de maio de 2003**:

Niv	CAT	REF	TEMPO
I	1	B-1	De 0 a 3 anos
	2	B-2	Acima de 3 até 6 anos
	3	B-3	Acima de 6 até 9 anos
	4	B-4	Acima de 9 até 12 anos
	5	B-5	Acima de 12 até 15 anos
II	1	B-6	Acima de 15 até 18 anos
	2	B-7	Acima de 18 até 21 anos
	3	B-8	Acima de 21 até 24 anos
	4	B-9	Acima de 24 até 27 anos
	5	B-10	Acima de 27 anos

B) Consultar na “Tabela de Padrões e Referências de Vencimentos”, o valor correspondente à referência após a contagem de tempo descrito no item A.

C) Reservar o valor obtido no item “B” para continuidade do 3º passo. **(VALOR 2)**

3º PASSO – COMPARAÇÃO DOS VALORES OBTIDOS

A) Comparando os valores obtidos “VALOR 1” com “VALOR 2”, será considerado o maior. Se o “VALOR 1” for maior: observar na “Tabela de Padrões e Referências de Vencimentos” do PCCS-NB o correspondente, e na hipótese de não existir valor igual, o imediatamente superior. Se o “VALOR 2” for maior: mantêm o valor e a referida referência apurada na “Tabela de Padrões e Referências de Vencimentos” do PCCS-NB.

B) Realizado o item A acima, chega-se à referência em que o servidor será integrado no PCCS-NB.

C) Ao servidor optante cujo enquadramento na nova escala de vencimentos resultar valor inferior ao do padrão atual, em decorrência de decisão judicial, fica assegurada a percepção da diferença, a qual será paga a título de Vantagem de Ordem Pessoal – VOP.

4º PASSO – VERIFICAÇÃO OU NÃO DA EXISTÊNCIA DE VOP

Calcular o valor total final na situação atual e futura, se o valor da situação futura for menor do que a situação atual, o servidor terá direito a VOP mantendo a remuneração atual.



EXEMPLO PRÁTICO 1:

DADOS: Auxiliar de Apoio Administrativo efetivo ativo com 18 anos, 3 meses e 14 dias de efetivo exercício (considerando a data limite para contagem de 31/05/2003), referência QPA-4, Grau “C”, J-40:

Passo 1) Evolução funcional:

A) Pelo tempo de 18 anos, 3 meses e 14 dias de efetivo exercício chegamos que a referência correspondente é a QPA-6 mantendo o grau C.

B) Em consulta à “Tabela de padrões e referência de vencimentos”, para J-40, observamos que para a referência QPA-6C, o valor obtido é de R\$ 493,53 (**VALOR 1**).

Passo 2) Integração

A) Pelo tempo de efetivo exercício, chegamos à referência B-7

B) Em consulta à “Tabela de Padrões e Referência de Vencimentos”, observamos que para a referência B-7, J-40, o valor obtido é de R\$ 1.101,89 (**VALOR 2**).

Passo 3) Comparação de valores (em destaque)

Comparando VALOR 1 com VALOR 2, observa-se que o de maior valor é o correspondente ao VALOR 2 (PCCS-NB), portanto a referência a considerar de integração ao PCCS-NB será o B-7.

SITUAÇÃO ATUAL	EVOLUÇÃO FUNCIONAL	SITUAÇÃO FUTURA
Aux. Apoio ADM – QPA4”C” ➤ Tempo 18A,3M,14D ➤ Padrão R\$ 407,84 ➤ 3º QQ R\$ 64,28	ATA QPA6C ➤ Padrão R\$ 493,53	Ag. Apoio - Cat.7 – Ref B7 ➤ Padrão R\$ 1.101,89 ➤ 3º QQ R\$ 173,66
TOTAL R\$ 472,12		TOTAL R\$ 1.275,55

Passo 4) Verificar existência ou não de VOP: considerar o valor total final, se situação final for menor do que a situação atual, o servidor tem direito a VOP.



EXEMPLO PRÁTICO 2:

DADOS: Auxiliar de Apoio Administrativo efetivo ativo com 27 anos, 10 meses e 25 dias de efetivo exercício (considerando a data limite para contagem de 31/05/2003), referência QPA-3, Grau “E”, J-40:

Passo 1) Evolução funcional

A) Pelo tempo de 27 anos, 10 meses e 25 dias de efetivo exercício chegamos que a referência correspondente QPA-7 mantendo o grau E.

B) Em consulta à “Tabela de Padrões e Referências de Vencimentos”, para J-40, observamos que para a referência QPA-7E, o valor obtido é de R\$ 656,88 (**VALOR 1**).

Passo 2) Integração

A) Pelo tempo de efetivo exercício, chegamos à referência B-10

B) Em consulta à “Tabela de padrões e referência de vencimentos”, observamos que para a referência B-10, J-40, o valor obtido é de R\$ 1.331,07 (**VALOR 2**).

Passo 3) Comparação de valores (em destaque)

Comparando VALOR 1 com VALOR 2, observa-se que o de maior valor é o correspondente o VALOR 2 (PCCS-NB), portanto a referência a considerar para integração ao PCCS-NB será o B-10.

SITUAÇÃO ATUAL	EVOLUÇÃO FUNCIONAL	SITUAÇÃO FUTURA
Aux. Apoio ADM – QPA3”E” ➤ Tempo 27A,10M,25D ➤ Padrão R\$ 448,59 ➤ 5º QQ R\$ 123,95 ➤ 6ª parte R\$ 95,42	Aux. Apoio Adm. – QPA7E ➤ Padrão R\$ 656,88	Ag. Apoio - Cat.10 – Ref B10 ➤ Padrão R\$ 1.331,07 ➤ 5º QQ R\$ 367,78 ➤ 6ª parte R\$ 283,14
TOTAL R\$ 667,96		TOTAL R\$ 1.981,99

Passo 4) Verificar existência ou não de VOP: considerar o valor total final, se situação final for menor do que a situação atual, o servidor tem direito a VOP.



EXEMPLO PRÁTICO 3 (VOP):

DADOS: Salva vidas efetivo ativo com 15 anos, 10 meses e 8 dias de efetivo exercício (considerando a data limite para contagem de 31/05/2003), referência QCE-3, Grau “C”, J-40, **com ação de 147,8%:**

Passo 1) Evolução funcional

A) Pelo tempo de 15 anos, 10 meses e 8 dias de efetivo exercício chegamos que a referência correspondente QCE-5 mantendo o grau C.

B) Em consulta à “Tabela de Padrões e Referências de Vencimentos”, para J-40, observamos que para a referência QCE-5C, o valor obtido é de R\$ 577,71 (**VALOR 1**).

Passo 2) Integração

A) Pelo tempo de 15 anos, 10 meses e 8 dias de efetivo exercício, chegamos à referência B-6

B) Em consulta à “Tabela de padrões e referência de vencimentos”, observamos que para a referência B-6, J-40, o valor obtido é de R\$ 1.034,64 (**VALOR 2**).

Passo 3) Comparação de valores (em destaque)

Comparando VALOR 1 com VALOR 2, observa-se que o de maior valor é o correspondente o VALOR 2 (PCCS-NB), portanto a referência a considerar para integração ao PCCS-NB será o B-6.

SITUAÇÃO ATUAL	EVOLUÇÃO FUNCIONAL	SITUAÇÃO PCCS
Salva Vidas – QCE3”C” ➤ Tempo 15A,10M,8D ➤ Padrão R\$ 1.250,42 ➤ 3º QQ R\$ 197,07	Salva Vidas – QCE5”C” ➤ Padrão R\$ 557,71	Ag. Apoio - Cat.6 – Ref B6 ➤ Padrão R\$ 1.034,64 ➤ 3º QQ R\$ 163,06
TOTAL R\$ 1.447,49		TOTAL R\$ 1.197,70

Passo 4) Como o valor do PCCS é menor do que a situação atual, a VOP se faz presente para não ocasionar prejuízos ao servidor, ficando:

SITUAÇÃO FUTURA
Ag. Apoio - Cat.6 – Ref B6 ➤ Padrão R\$ 1.034,64 ➤ 3º QQ R\$ 163,06 ➤ VOP R\$ 249,79
TOTAL R\$ 1.447,49



INATIVOS E PENSIONISTAS

Os aposentados e pensionistas aos quais se aplica a garantia constitucional da paridade poderão optar, a qualquer tempo, pela fixação de seus proventos ou pensões do PCCS-NB.

A fixação dos proventos, pensões e legados nas novas referências de vencimentos instituídas por este Título, observará os critérios e condições estabelecidos para os servidores em atividade.

Para os que se aposentaram ou faleceram na condição de servidores efetivos, em cargos que passam a integrar as novas carreiras de Agente de Apoio, a data limite para a contagem de tempo na carreira ou cargo será a de sua aposentadoria ou falecimento, prevalecendo aquela que primeiro ocorreu.

Jornada de Trabalho:

I - os proventos ou pensões fixados atualmente na Tabela da Jornada Básica de 30 (trinta) horas de trabalho semanais - J-30, cujos servidores na atividade estavam sujeitos à jornada de 24 (vinte e quatro) horas de trabalho semanais - J-24, passam a ser fixados na Tabela da jornada de 24 (vinte e quatro) horas de trabalho semanais - J-24;

II - os proventos ou pensões fixados atualmente na Tabela da Jornada Básica de 30 (trinta) horas de trabalho semanais - J-30, prevista para os respectivos Quadros de Profissionais, passam a ser fixados na Tabela da jornada de 30 (trinta) horas de trabalho semanais - J-30 instituída por esta lei;

III - os proventos ou pensões fixados atualmente na Tabela da Jornada Básica de 40 (quarenta) horas de trabalho semanais - J-40, cujos servidores estavam sujeitos à jornada de 30 (trinta) horas semanais de trabalho - J-30, passam a ser fixados na Tabela da jornada de 30 (trinta) horas de trabalho semanais - J-30;

IV - os proventos ou pensões fixados atualmente na Tabela da Jornada Básica de 40 (quarenta) horas de trabalho semanais - J-40, prevista para os respectivos Quadros de Profissionais, passam a ser fixados na Tabela da jornada de 40 (quarenta) horas de trabalho semanais - J-40.



SERVIDORES ADMITIDOS

Os servidores admitidos, **estáveis** por força do artigo 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, que optarem, terão a denominação de suas funções alteradas para Agente de Apoio e seus salários fixados nas Categorias do Nível I das respectivas carreiras, observado o grau em que se encontram, na seguinte conformidade:

- I - Grau "A" - Categoria 1, Ref. B-1;
- II - Grau "B" - Categoria 2, Ref. B-2;
- III - Grau "C" - Categoria 3, Ref. B-3;
- IV - Grau "D" - Categoria 4, Ref. B-4;
- V - Grau "E" - Categoria 5, Ref. B-5.

Os servidores admitidos, **não estáveis**, terão a denominação de suas funções alterada para Agente de Apoio e seus salários fixados na Referência B-1 correspondente às respectivas carreiras.

Os servidores contratados em caráter de emergência nos termos da Lei nº 10.793, de 21 de dezembro de 1989, e legislação subsequente, para as funções correspondentes aos cargos constantes da coluna "Situação Atual" do Anexo I desta lei, ficam enquadrados como Agente de Apoio e terão seus salários fixados na Referência B-1.

EXEMPLO PRÁTICO 1:

DADOS: Admitido estável na função de Motorista referência QPA-7, Grau "D", J-40:
Como o servidor possui o grau "D", ele será integrado na função de Agente de Apoio, na referência B-4

SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO FUTURA
Função ATA – QPA7 grau "D" ➤ Tempo 24A,3M,15D ➤ Padrão R\$ 597,18 ➤ 4º QQ R\$ 128,69 ➤ 6ª parte R\$ 120,98	Função Agente Apoio - Ref B4 ➤ Padrão R\$ 912,18 ➤ 4º QQ R\$ 196,57 ➤ 6ª parte R\$ 184,79
TOTAL R\$ 846,85	TOTAL R\$ 1.293,54

Verificar existência ou não de VOP: considerar o valor total final, se situação final for menor do que a situação atual, o servidor tem direito a VOP.

EXEMPLO PRÁTICO 2:

DADOS: Admitido estável na função de Oficial de Obras, referência QPA-10, Grau "A", J-40:

SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO FUTURA
Função Ofic. Obras. – QPA10 grau "A" ➤ Tempo 27A,8M,13D ➤ Padrão R\$ 597,18 ➤ 5º QQ R\$ 165,00 ➤ 6ª parte R\$ 127,03	Função Agente Apoio - Ref B1 ➤ Padrão R\$ 775,14 ➤ 5º QQ R\$ 214,17 ➤ 6ª parte R\$ 164,89
TOTAL R\$ 889,21	TOTAL R\$ 1.154,20

Verificar existência ou não de VOP: considerar o valor total final, se situação final for menor do que a situação atual, o servidor tem direito a VOP.



NÍVEL MÉDIO (AGPP e AST)

ATIVOS

QUEM PODE OPTAR PARA AGPP:

LEI	QUADRO	CARREIRA
11.511/1994	QPA	Auxiliar Técnico Administrativo
11.512/1994	QPDU	Auxiliar Técnico de Desenvolvimento
11.633/1994	QPP	Orientador Social
11.951/1995	QPCEL	Auxiliar de Astronomia
		Auxiliar de Biblioteca
		Fotógrafo

QUEM PODE OPTAR PARA AST:

LEI	QUADRO	CARREIRA
11.511/1994	QPA	Técnico de Contabilidade
11.512/1994	QPDU	Técnico de Desenvolvimento

JORNADA DE TRABALHO (Art. 21 da Lei nº 13.748/2004).

Os Assistentes de Gestão de Políticas Públicas e os Assistentes de Suporte Técnico ficam sujeitos a uma das seguintes jornadas de trabalho:

I - jornada de 30 (trinta) horas de trabalho semanais - J-30, abrangendo os servidores no desempenho exclusivo das atribuições de telecomunicações;

II - jornada de 40 (quarenta) horas de trabalho semanais - J-40, abrangendo os demais servidores.

ETAPAS PARA OPÇÃO AO PCCS-NM

1º PASSO – EVOLUÇÃO FUNCIONAL – AGPP

A) Contagem de tempo de efetivo exercício na carreira apurado até **30 de setembro de 2003**: Após a apuração do tempo, consultar tabelas abaixo em conformidade com a carreira do servidor:

Para Assistente de Gestão de Políticas Públicas - AGPP

➤ Auxiliar Técnico Administrativo

CAT	REF	TEMPO
1	QPA-7	0 a < 5 anos, 11 meses, 29 dias
2	QPA-8	6 a < 10 anos, 11 meses e 29 dias
3	QPA-9	11 < 18 anos, 11 meses e 29 dias
4	QPA-10	19 < 21 anos, 11 meses e 29 dias
5	QPA-11	>= 22 anos



➤ Auxiliar Técnico de Desenvolvimento

CAT	REF	TEMPO
1	QPD-7	0 a < 5 anos, 11meses,29 dias
2	QPD-8	6 a <10 anos, 11 meses e 29 dias
3	QPD-9	11 < 18 anos, 11 meses e 29 dias
4	QPD-10	>= 19 anos

➤ Orientador Social

CAT	REF	TEMPO
1	QPP-1	0 a < 5 anos, 11meses,29 dias
2	QPP-2	6 a <10 anos, 11 meses e 29 dias
3	QPP-3	11 < 18 anos, 11 meses e 29 dias
4	QPP-4	>= 19 anos

➤ Auxiliar de Astronomia, Auxiliar de Biblioteca, Fotógrafo

CAT	REF	TEMPO
1	QCE-4	0 a < 5 anos, 11meses,29 dias
2	QCE-5	6 a <10 anos, 11 meses e 29 dias
3	QCE-6	11 < 18 anos, 11 meses e 29 dias
4	QCE-7	>= 19 anos

Para Assistente de Suporte Técnico – AST

➤ Técnico de Contabilidade

CAT	REF	TEMPO
1	QPA-9	0 a < 5 anos, 11meses,29 dias
2	QPA-10	6 a <10 anos, 11 meses e 29 dias
3	QPA-11	11 < 18 anos, 11 meses e 29 dias
4	QPA-12	>= 19 anos

➤ Técnico de Desenvolvimento

CAT	REF	TEMPO
1	QPD-9	0 a < 5 anos, 11meses,29 dias
2	QPD-10	6 a <10 anos, 11 meses e 29 dias
3	QPD-11	11 < 18 anos, 11 meses e 29 dias
4	QPD-12	>= 19 anos

B) Consultar na “Tabela de Padrões e Referência de Vencimentos”, o valor correspondente à referência após a contagem de tempo descrito no item A, **mantendo o grau** em que o servidor se encontrar.

C) Reservar o valor obtido no item B para continuidade do 3º passo. **(VALOR 1)**



2º PASSO – INTEGRAÇÃO (nos termos do PCCS-NM)

A) Contagem de tempo de efetivo exercício na carreira apurado até **30 de setembro de 2003**:

Para Assistente de Gestão de Políticas Públicas – AGGP

Niv	CAT	REF	TEMPO
I	1	M-1	De 0 a 3 anos
	2	M-2	Acima de 3 até 5 anos e 6 meses
	3	M-3	Acima de 5 anos e seis meses até 8 anos
	4	M-4	Acima de 8 até 10 anos e 6 meses
	5	M-5	Acima de 10 anos e seis meses até 13 anos
	6	M-6	Acima de 13 até 15 anos e 6 meses
	7	M-7	Acima de 15 anos e seis meses até 18 anos
	8	M-8	Acima de 18 até 20 anos e 6 meses
	9	M-9	Acima de 20 anos e 6 meses até 23 anos
	10	M-10	Acima de 23 até 25 anos e 6 meses
II	1	M-11	Acima de 25 anos e 6 meses até 27 anos e seis meses
	2	M-12	Acima de 27 anos e 6 meses até 29 anos e 6 meses
	3	M-13	Acima de 29 anos e 6 meses até 31 anos e 6 meses
	4	M-14	Acima de 31 anos e 6 meses até 33 anos e 6 meses
	5	M-15	Acima de 33 anos e 6 meses

Para Assistente de Suporte Técnico - AST

Niv	CAT	REF	TEMPO
I	6	M-6	De 0 a 4 anos
	7	M-7	Acima de 4 até 8 anos
	8	M-8	Acima de 8 até 12 anos
	9	M-9	Acima de 12 até 16 anos
	10	M-10	Acima de 16 até 20 anos
II	1	M-11	Acima de 20 até 23 anos e 6 meses
	2	M-12	Acima de 23 anos e 6 meses até 27 anos
	3	M-13	Acima de 27 até 30 anos e 6 meses
	4	M-14	Acima de 30 anos e 6 meses até 34 anos
	5	M-15	Acima de 34 anos

B) ATENÇÃO: O servidor que for integrado no Nível II e que possuir formação de curso superior concluído até a data limite será enquadrado na categoria imediatamente superior (§ 6º do art.37 da Lei nº 13.748/04)

C) Consultar na “Tabela de Padrões e Referências de Vencimentos”, o valor correspondente à referência após a contagem de tempo descrito no item A, observado se o caso, o item B.

D) Reservar o valor obtido no item C para continuidade do 3º passo. **(VALOR 2)**



3º PASSO – COMPARAÇÃO DOS VALORES OBTIDOS

A) Comparando os valores obtidos “VALOR 1” com “VALOR 2”, será considerado o maior. Se o “VALOR 1” for maior: observar na “Tabela de Padrões e Referências de Vencimentos” do PCCS-NM o correspondente, e na hipótese de não existir valor igual, o imediatamente superior. Se o “VALOR 2” for maior: mantêm o valor e a referida referência apurada na “Tabela de Padrões e Referências de Vencimentos” do PCCS-NM.

B) Realizado o item A acima, chega-se à referência em que o servidor será integrado no PCCS-NM.

C) Ao servidor optante cujo enquadramento na nova escala de vencimentos resultar valor inferior ao do padrão atual, em decorrência de decisão judicial, fica assegurada a percepção da diferença, a qual será paga a título de Vantagem de Ordem Pessoal – VOP.

4º PASSO – VERIFICAÇÃO OU NÃO DA EXISTÊNCIA DE VOP

Calcular o valor total final na situação atual e futura, se o valor final da situação futura for menor que a atual, o servidor terá direito a VOP mantendo a remuneração atual.



EXEMPLO PRÁTICO 1:

DADOS: Auxiliar Técnico Administrativo efetivo ativo com 12 anos, 3 meses e 9 dias de efetivo exercício (considerando a data limite para contagem de 30/9/2003), referência QPA-7, Grau “D”, J-40, sem titulação de nível superior:

Passo 1) Evolução funcional:

A) Pelo tempo de 12 anos, 3 meses e 9 dias de efetivo exercício chegamos que a referência correspondente é a QPA-9 mantendo o grau D.

B) Em consulta à “Tabela de Padrões e Referência de Vencimentos”, para J-40, observamos que para a referência QPA-9C, o valor obtido é de RS 709,42 (**VALOR 1**).

Passo 2) Integração

A) Pelo tempo de efetivo exercício, chegamos à referência M-5

B) O servidor não foi integrado no nível II, portanto não há o que observar quanto à título, permanecendo a referência M-5.

C) Em consulta à “Tabela de Padrões e Referência de Vencimentos”, observamos que para a referência M-5, J-40, o valor obtido é de RS 1.183,73 (**VALOR 2**).

Passo 3) Comparação de valores (em destaque)

Comparando VALOR 1 com VALOR 2, observa-se que o de maior valor é o correspondente ao VALOR 2 (PCCS-NM), portanto a referência a considerar de integração ao PCCS-NM será o M-5.

SITUAÇÃO ATUAL	EVOLUÇÃO FUNCIONAL	SITUAÇÃO FUTURA
ATA – QPA7”D” ➤ Tempo 12A,3M,9D ➤ Padrão R\$ 597,18 ➤ 2º QQ R\$ 61,21	ATA QPA9D ➤ <u>Padrão R\$ 709,42</u>	AGPP - Cat.5 – Ref M5 ➤ <u>Padrão R\$ 1.183,73</u> ➤ 2º QQ R\$ 121,33
TOTAL R\$ 658,39		TOTAL R\$ 1.305,06

Passo 4) Verificar existência ou não de VOP: considerar o valor total final, se situação futura for menor do que a situação atual, o servidor tem direito a VOP



EXEMPLO PRÁTICO 2:

DADOS: Auxiliar Técnico Administrativo efetivo ativo com 27 anos, 7 meses e 20 dias de efetivo exercício (considerando a data limite para contagem de 30/9/2003), referência QPA-11, Grau “E”, J-40, sem titulação de nível superior:

Passo 1) Evolução funcional

A) Pelo tempo de 27 anos, 7 meses e 20 dias de efetivo exercício chegamos que a referência correspondente QPA-11 mantendo o grau E.

B) Em consulta à “Tabela de Padrões e Referências de Vencimentos”, para J-40, observamos que para a referência QPA-11E, o valor obtido é de R\$ 893,70 (**VALOR 1**).

Passo 2) Integração

A) Pelo tempo de 27 anos, 7 meses e 20 dias de efetivo exercício, chegamos à referência M-12

B) O servidor foi integrado no Nível II, e como não possui titulação, considerar a própria referência do item “A”, qual seja, referência M-12.

C) Em consulta à “Tabela de padrões e referência de vencimentos”, observamos que para a referência M-12, J-40, o valor obtido é de R\$ 2.000,22 (**VALOR 2**).

Passo 3) Comparação de valores (em destaque)

Comparando VALOR 1 com VALOR 2, observa-se que o de maior valor é o correspondente o VALOR 2 (PCCS-NM), portanto a referência a considerar para integração ao PCCS-NM será o M-12.

SITUAÇÃO ATUAL	EVOLUÇÃO FUNCIONAL	SITUAÇÃO FUTURA
ATA – QPA11”E” ➤ Tempo 27A,7M,20D ➤ Padrão R\$ 893,70 ➤ 5º QQ R\$ 246,93 ➤ 6ª parte R\$ 190,11	ATA QPA11E ➤ Padrão R\$ 893,70	AGPP - Cat.2 – NII - Ref M12 ➤ Padrão R\$ 2.000,22 ➤ 5º QQ R\$ 552,66 ➤ 6ª parte R\$ 425,48
TOTAL R\$ 1.330,74		TOTAL R\$ 2.978,36

Passo 4) Verificar existência ou não de VOP: considerar o valor total final, se situação futura for menor do que a situação atual, o servidor tem direito a VOP



EXEMPLO PRÁTICO 3:

DADOS: Técnico de Contabilidade com 26 anos, 1 mes e 15 dias de efetivo exercício (considerando a data limite para contagem de 30/9/2003), referência QPA-9, Grau “D”, J-40, com titulação de nível superior concluído em 01/01/2000:

Passo 1) Evolução funcional

A) Pelo tempo de 26 anos, 1 mes e 15 dias de efetivo exercício chegamos que a referência correspondente QPA-12 mantendo o grau D.

B) Em consulta à “Tabela de Padrões e Referências de Vencimentos”, para J-40, observamos que para a referência QPA-12D, o valor obtido é de R\$ 965,17 (**VALOR 1**).

Passo 2) Integração

A) Pelo tempo de 26 anos, 1 mes e 15 dias de efetivo exercício, chegamos à referência M-12

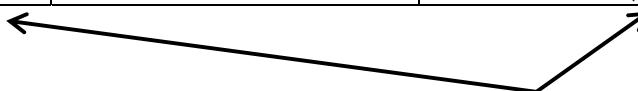
B) O servidor foi integrado no nível II, e como possui titulação de nível superior concluído até a data limite, considerar a referencia imediatamente superior, ou seja M-13.

C) Em consulta à “Tabela de padrões e referência de vencimentos”, observamos que para a referência M-13, J-40, o valor obtido é de R\$ 2.130,23 (**VALOR 2**).

Passo 3) Comparação de valores (em destaque)

Comparando VALOR 1 com VALOR 2, observa-se que o de maior valor é o correspondente o VALOR 2 (PCCS-NM), portanto a referência a considerar para integração ao PCCS-NM será o M-13.

SITUAÇÃO ATUAL	EVOLUÇÃO FUNCIONAL	SITUAÇÃO FUTURA
Tec. Contab. – QPA9”D” ➤ Tempo 26A,1M,15D ➤ Padrão R\$ 709,42 ➤ 5º QQ R\$ 196,01 ➤ 6ª parte R\$ 150,91	ATA QPA12D ➤ Padrão R\$ 893,70	AST - Cat.2 – NII - Ref M13 ➤ Padrão R\$ 2.130,23 ➤ 5º QQ R\$ 588,58 ➤ 6ª parte R\$ 453,14
TOTAL R\$ 1.056,34		TOTAL R\$ 3.171,95



Passo 4) Verificar existência ou não de VOP: considerar o valor total final, se situação futura for menor do que a situação atual, o servidor tem direito a VOP



EXEMPLO PRÁTICO 4:

DADOS: Técnico de Contabilidade com 34 anos, 2 meses e 15 dias de efetivo exercício (considerando a data limite para contagem de 30/9/2003), referência QPA-12, Grau “E”, J-40, com titulação de nível superior concluído em 2000:

Passo 1) Evolução funcional

A) Pelo tempo de 34 anos, 2 meses e 15 dias de efetivo exercício chegamos que a referência correspondente QPA-12 mantendo o grau E.

B) Em consulta à “Tabela de Padrões e Referências de Vencimentos”, para J-40, observamos que para a referência QPA-12E, o valor obtido é de R\$ 965,17 (**VALOR 1**).

Passo 2) Integração

A) Pelo tempo de 34 anos, 2 meses e 15 dias de efetivo exercício, chegamos à referência M-15

B) O servidor foi integrado no nível II, e como possui titulação de nível superior concluído até a data limite, deveria considerar a referência imediatamente superior, no entanto, M-15 já é a última referência, portanto M-15.

C) Em consulta à “Tabela de padrões e referência de vencimentos”, observamos que para a referência M-15, J-40, o valor obtido é de R\$ 2.416,18 (**VALOR 2**).

Passo 3) Comparação de valores

Comparando VALOR 1 com VALOR 2, observa-se que o de maior valor é o correspondente o VALOR 2 (PCCS-NM), portanto a referência a considerar para integração ao PCCS-NM será o M-15.

SITUAÇÃO ATUAL	EVOLUÇÃO FUNCIONAL	SITUAÇÃO FUTURA
Tec. Contab. – QPA12”E” ➤ Tempo 34A,2M,15D ➤ Padrão R\$ 965,17 ➤ 6º QQ R\$ 328,25 ➤ 6ª parte R\$ 215,57	ATA QPA12E ➤ Padrão R\$ 965,17	AST - Cat.5 – NII - Ref M15 ➤ Padrão R\$ 2.416,18 ➤ 6º QQ R\$ 821,74 ➤ 6ª parte R\$ 539,65
TOTAL R\$ 1.508,99		TOTAL R\$ 3.777,57

Passo 4) Verificar existência ou não de VOP: considerar o valor total final, se situação futura for menor do que a situação atual, o servidor tem direito a VOP



EXEMPLO PRÁTICO 5 (VOP):

DADOS: Auxiliar Técnico Administrativo efetivo ativo com 21 anos, 8 meses e 9 dias de efetivo exercício (considerando a data limite para contagem de 30/9/2003), referência QPA-8, Grau “E”, J-40, **com ação de 125%:**

Passo 1) Evolução funcional

A) Pelo tempo de 21 anos, 8 meses e 9 dias de efetivo exercício chegamos que a referência correspondente QPA-10 mantendo o grau E.

B) Em consulta à “Tabela de Padrões e Referências de Vencimentos”, para J-40, observamos que para a referência QPA-10E, o valor obtido é de R\$ 827,50 (**VALOR 1**).

Passo 2) Integração

A) Pelo tempo de 21 anos, 8 meses e 9 dias de efetivo exercício, chegamos à referência M-9

B) O servidor não foi integrado no nível II, portanto mantêm-se a referência obtida, qual seja, M-9.

C) Em consulta à “Tabela de padrões e referência de vencimentos”, observamos que para a referência M-9, J-40, o valor obtido é de R\$ 1.522,89 (**VALOR 2**).

Passo 3) Comparação de valores (em destaque)

Comparando VALOR 1 com VALOR 2, observa-se que o de maior valor é o correspondente o VALOR 2 (PCCS-NM), portanto a referência a considerar para integração ao PCCS-NM será o M-9.

SITUAÇÃO ATUAL	EVOLUÇÃO FUNCIONAL	SITUAÇÃO PCCS
ATA – QPA8”E” ➤ Tempo 21A,8M,9D ➤ Padrão R\$ 1.596,20 ➤ 4º QQ R\$ 343,98 ➤ 6ª parte R\$ 323,36 TOTAL R\$ 2.263,44	ATA QPA10E ➤ Padrão R\$ 827,50	AGPP - Cat.9 – NI - Ref M9 ➤ Padrão R\$ 1.522,89 ➤ 4º QQ R\$ 328,18 ➤ 6ª parte R\$ 308,51 TOTAL R\$ 2.159,58

Passo 4) Como o valor total da situação do PCCS é menor do que a situação atual, a VOP se faz presente para não ocasionar prejuízos ao servidor, ficando:

SITUAÇÃO FUTURA
AGPP - Cat.9 – NI - Ref M9 ➤ Padrão R\$ 1.522,89 ➤ 4º QQ R\$ 328,18 ➤ 6ª parte R\$ 308,51 ➤ VOP R\$ 103,86 TOTAL R\$ 2.293,90



EXEMPLO PRÁTICO 6 (VOP):

DADOS: Auxiliar Técnico Administrativo efetivo ativo com 24 anos, 3 meses e 15 dias de efetivo exercício (considerando a data limite para contagem de 30/9/2003), referência QPA-9, Grau “E”, J-40, **com ação de 158,5%:**

Passo 1) Evolução funcional

A) Pelo tempo de 24 anos, 3 meses e 15 dias de efetivo exercício chegamos que a referência correspondente QPA-11 mantendo o grau E.

B) Em consulta à “Tabela de Padrões e Referências de Vencimentos”, para J-40, observamos que para a referência QPA-11E, o valor obtido é de R\$ 893,70 (**VALOR 1**).

Passo 2) Integração

A) Pelo tempo de 24 anos, 3 meses e 15 dias de efetivo exercício, chegamos à referência M-10

B) O servidor não foi integrado no nível II, portanto mantêm-se a referência obtida, qual seja, M-10.

C) Em consulta à “Tabela de padrões e referência de vencimentos”, observamos que para a referência M-10, J-40, o valor obtido é de R\$ 1.621,85 (**VALOR 2**).

Passo 3) Comparação de valores (em destaque)

Comparando VALOR 1 com VALOR 2, observa-se que o de maior valor é o correspondente o VALOR 2 (PCCS-NM), portanto a referência a considerar para integração ao PCCS-NM será o M-10.

SITUAÇÃO ATUAL	EVOLUÇÃO FUNCIONAL	SITUAÇÃO PCCS
ATA – QPA9”E” ➤ Tempo 24A,3M,15D ➤ Padrão R\$ 1.980,70 ➤ 4º QQ R\$ 426,84 ➤ 6ª parte R\$ 523,68 TOTAL R\$ 2.407,54	ATA QPA11E ➤ Padrão R\$ 893,70	AGPP - Cat.10 – NI - Ref M10 ➤ Padrão R\$ 1.621,85 ➤ 4º QQ R\$ 349,51 ➤ 6ª parte R\$ 328,56 TOTAL R\$ 2.299,92

Passo 4) Como o valor total da situação do PCCS é menor do que a situação atual, a VOP se faz presente para não ocasionar prejuízos ao servidor, ficando:

SITUAÇÃO FUTURA
AGPP - Cat.10 – NI - Ref M10 ➤ Padrão R\$ 1.621,85 ➤ 4º QQ R\$ 349,51 ➤ 6ª parte R\$ 328,56 ➤ VOP R\$ 107,62 TOTAL R\$ 2.407,54



INATIVOS E PENSIONISTAS

Os aposentados e pensionistas aos quais se aplica a garantia constitucional da paridade poderão optar, a qualquer tempo (vide https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/portal_do_servidor/aposentadoria/index.php?p=10556).

A fixação dos proventos, pensões e legados nas novas referências de vencimentos instituídas por este Título, observará os critérios e condições estabelecidos para os servidores em atividade.

Para os que se aposentaram ou faleceram na condição de servidores efetivos, em cargos que passam a integrar as novas carreiras de Assistente de Gestão de Políticas Públicas ou de Assistente de Suporte Técnico, a data limite para a contagem de tempo na carreira ou cargo será a de sua aposentadoria ou falecimento, prevalecendo aquela que primeiro ocorreu.

Em relação à jornada, considerar:

I - os proventos ou pensões fixados atualmente na Tabela da Jornada Básica de 30 (trinta) horas de trabalho semanais – J-30, prevista para os respectivos Quadros de Profissionais, passam a ser fixados na Tabela da Jornada de 30 (trinta) horas de trabalho semanais – J-30 instituída por este Título;

II - os proventos ou pensões fixados atualmente na Tabela da Jornada Básica de 40 (quarenta) horas de trabalho semanais – J-40, prevista para os respectivos Quadros de Profissionais, passam a ser fixados na Tabela da Jornada de 40 (quarenta) horas de trabalho semanais – J-40 instituída por este Título.



SERVIDORES ADMITIDOS

Os servidores admitidos, **estáveis** por força do artigo 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, que optarem, terão a denominação de suas funções alteradas para Assistente de Gestão de Políticas Públicas ou Assistente de Suporte Técnico e seus salários fixados nas Categorias do Nível I das respectivas carreiras, observado o grau em que se encontram, na seguinte conformidade:

- I - Grau "A" - Categoria 1, Ref. M-1;
- II - Grau "B" - Categoria 2, Ref. M-2;
- III - Grau "C" - Categoria 3, Ref. M-3;
- IV - Grau "D" - Categoria 4, Ref. M-4;
- V - Grau "E" - Categoria 5, Ref. M-5.

Os servidores admitidos, **não estáveis**, terão a denominação de suas funções alterada para Assistente de Gestão de Políticas Públicas ou para Assistente de Suporte Técnico e seus salários fixados na Referência M-1 correspondente às respectivas carreiras.

EXEMPLO PRÁTICO 1:

DADOS: Admitido estável na função de Auxiliar Técnico Administrativo referência QPA-7, Grau "D", J-40:

Como o servidor possui o grau "D", ele será integrado na função de AGPP, na referência M-4

SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO FUTURA
Função ATA – QPA7 grau "D" ➤ Tempo 24A,3M,15D ➤ Padrão R\$ 597,18 ➤ 4º QQ R\$ 128,69 ➤ 6ª parte R\$ 120,98	Função AGPP - Ref M4 ➤ Padrão R\$ 1.111,55 ➤ 4º QQ R\$ 239,54 ➤ 6ª parte R\$ 225,18
TOTAL R\$ 846,85	TOTAL R\$ 1.576,27

Verificar existência ou não de VOP: considerar o valor total final, se situação futura for menor do que a situação atual, o servidor tem direito a VOP

EXEMPLO PRÁTICO 2:

DADOS: Admitido estável na função de Técnico Contábil, referência QPA-10, Grau "A", J-40:

SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO FUTURA
Função Tec. Cont. – QPA10 grau "A" ➤ Tempo 27A,8M,13D ➤ Padrão R\$ 597,18 ➤ 5º QQ R\$ 165,00 ➤ 6ª parte R\$ 127,03	Função AST - Ref M1 ➤ Padrão R\$ 920,18 ➤ 5º QQ R\$ 254,25 ➤ 6ª parte R\$ 195,74
TOTAL R\$ 889,21	TOTAL R\$ 1.370,17

Verificar existência ou não de VOP: considerar o valor total final, se situação futura for menor do que a situação atual, o servidor tem direito a VOP.



ANEXO I – Termo opção NB (Frente)

			PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO TERMO DE OPÇÃO – LEI N° 13.652/2003 e 17.721/2021 AGENTE DE APOIO		
1 – IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR - SITUAÇÃO ATUAL			<input type="checkbox"/>		
1 - ATIVO		2 - APOSENTADO		3 - PENSIONISTA	
Nome					
Registro / Vínculo		Cargo/Função - Base		EH – Estrutura Hierárquica	
Padrão (Ref. + Grau)		Jornada de trabalho		Categoria Funcional	
2 – OPÇÃO – NÍVEL BÁSICO					
2.1. SERVIDORES EFETIVOS					
<input type="checkbox"/> Opto pela carreira de Agente de Apoio nos termos do artigo 26 da Lei n° 13.652/2003 e artigo 40 da Lei n° 17.721/2021.					
Data da Opção ____/____/____		Assinatura do Servidor		Data DOC ____/____/____	
2.2. SERVIDORES ADMITIDOS					
<input type="checkbox"/> Opto pela fixação do meu salário nas novas referências de vencimentos instituídas para a carreira de Nível Básico, nos termos dos artigos 44 a 52 da Lei n° 13.652/2003 e artigo 42 da Lei n° 17.721/2021.					
Data da Opção ____/____/____		Assinatura do Servidor		Data DOC ____/____/____	
2.3. APOSENTADOS / PENSIONISTAS					
<input type="checkbox"/> Opto por receber meus Proventos ou pensão, nos termos dos artigos 55 a 59 da Lei n° 13.652/2003 e artigo 40 da Lei n° 17.721/2021.					
Data da Opção ____/____/____		Assinatura do Servidor		Data DOC ____/____/____	

ATENÇÃO!!! DECLARAÇÃO NO VERSO

Prefeitura do Município de São Paulo PROTOCOLO	
Opção nos termos da Lei n° 13.652/03 e Lei n° 17.721/2021 – Agente de Apoio	
Nome:	
Registro/Vínculo: Data:/...../2022.	
Responsável pelo atendimento Nome/Registro/Carimbo	



ANEXO I – Termo opção NB (Verso)

DECLARAÇÃO

3 – DECLARO ESTAR CIENTE QUE:

- 3.1 A opção nos termos da Lei nº 13.652, de 26 de setembro de 2003 implica inclusão automática na tabela da Jornada correspondente, na seguinte conformidade:
- 3.1.1 Jornada Básica de 30 (trinta) horas de trabalho semanais – J-30 (Ascensorista e Auxiliar de Apoio Administrativo – Area Telefonia) para Jornada de 30 (trinta) horas de trabalho semanais – J-30.
 - 3.1.2 Jornada Básica de 40 (quarenta) horas semanais – J-40 (demais situações) para jornada de 40 (quarenta) horas de trabalho semanais – J-40.
- 3.2 A opção nos termos da Lei nº 13.652, de 26 de setembro de 2003 para os servidores ativos, aposentados e pensionistas, não optantes pelos quadros de profissionais (QPA, QPDU, QPCEL) está condicionada a opção pelo respectivo Quadro de Profissionais.
- 3.3 Realizei previamente a opção prevista para o Quadro de Pessoal de Nível Básico, nos termos da Lei nº 13.652/2003 e Lei nº 17.721/2021 que produzirá efeitos exclusivos para a opção ao novo Quadro de Pessoal de Nível Médio e Básico – QMB.
- 3.4 A opção prévia prevista para o Quadro de Pessoal de Nível Básico, nos termos da Lei nº 13.652/2003 e Lei nº 17.721/2021 não produzirá efeitos pecuniários na carreira de Agente de Apoio e manterá a jornada de trabalho atual.

São Paulo, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Servidor

Responsável pelo atendimento
Nome/Registro/Carimbo



ANEXO II – Termo opção NM (Frente)

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO TERMO DE OPÇÃO – LEI Nº 13.748/2004 e 17.721/2021 Assistente de Gestão de Políticas Públicas / Assistente de Suporte Técnico		
1 – IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR - SITUAÇÃO ATUAL			<input type="checkbox"/>
1 - ATIVO 2 - APOSENTADO 3 - PENSIONISTA			
Nome			
Registro / Vínculo	Cargo/Função - Base	EH - Estrutura Hierárquica	
Padrão (Ref. + Grau)	Jornada de trabalho	Categoria Funcional	
2 – OPÇÃO – NÍVEL MÉDIO			<input type="checkbox"/>
1 - Assistente de Gestão de Políticas Públicas 2 - Assistente de Suporte Técnico			
2.1. SERVIDORES EFETIVOS			
<input type="checkbox"/> Opto pela carreira de Nível Médio, nos termos do artigo 27 da Lei nº 13.748/2004 e artigo 41 da Lei nº 17.721/2021.			
Data da Opção ____/____/____		Data DOC ____/____/____	
Assinatura do Servidor			
2.2. SERVIDORES ADMITIDOS			
<input type="checkbox"/> Opto pela fixação do meu salário nas novas referências de vencimentos instituídas para a carreira de Nível Médio identificada no campo 2, nos termos dos artigos 46 a 54 da Lei nº 13.748/2004 e artigo 42 da Lei nº 17.721/2021.			
Data da Opção ____/____/____		Data DOC ____/____/____	
Assinatura do Servidor			
2.3. SERVIDORES APOSENTADOS / PENSIONISTAS			
<input type="checkbox"/> Opto pela fixação dos proventos, salários ou pensão nas novas referências de vencimentos instituídas para a carreira de Nível Médio identificada no campo 2, nos termos dos artigos 57 a 61 da Lei nº 13.748/2004 e artigo 41 da Lei nº 17.721/2021.			
Data da Opção ____/____/____		Data DOC ____/____/____	
Assinatura do Servidor			
ATENÇÃO!!! DECLARAÇÃO NO VERSO			

Prefeitura do Município de São Paulo	
<u>PROTOCOLO</u>	
Opção nos termos da Lei nº 13.748/2004 e Lei nº 17.721/2021 – Nível Médio.	
Nome: _____	
Registro/Vínculo: _____	Data: ____/____/2022.
_____ Responsável pelo atendimento Nome / Registro / Carimbo	



ANEXO II – Termo opção NM (Verso)

DECLARAÇÃO

3 – DECLARO ESTAR CIENTE E DE ACORDO QUE:

3.1 A opção nos termos da Lei instituidora do Plano de Carreira – Nível Médio implica inclusão automática na tabela da Jornada correspondente, na seguinte conformidade:

3.1.1 Jornada Básica de 30 (trinta) horas de trabalho semanais – J-30 (Auxiliar Técnico Administrativo – Área Telecomunicação, para jornada de 30 (trinta) horas de trabalho semanais – J-30).

3.1.2 Jornada Básica de 40 (quarenta) horas de trabalho semanais – J-40 (demais situações) para Jornada de 40 (quarenta) horas de trabalho semanais – J-40.

3.2 A opção nos termos da Lei instituidora do Plano de Carreira – Nível Médio para os servidores ativos, aposentados e pensionistas não optantes pelos Quadros de Profissionais (QPA, QPDU, QPP e QPCEL) está condicionada à opção pelo respectivo Quadro de Profissionais.

3.3 Realizei previamente a opção prevista para o Quadro de Pessoal de Nível Médio, nos termos da Lei nº 13.748/2004 e Lei nº 17.721/2021 que produzirá efeitos exclusivos para a opção ao novo Quadro de Pessoal de Nível Médio e Básico – QMB.

3.4 A opção prévia prevista para o Quadro de Pessoal de Nível Médio, nos termos da Lei nº 13.748/2004 e Lei nº 17.721/2021 não produzirá efeitos pecuniários na carreira de Agente de Apoio e manterá a jornada de trabalho atual.

São Paulo, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Servidor

Responsável pelo atendimento
Nome/Registro/Carimbo



ANEXO III – Modelos de Laudas Exemplos para publicação

AGENTE DE APOIO

QUADRO DE PESSOAL DO NÍVEL BÁSICO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SERVIDORES EFETIVOS ATIVOS

Opções formalizadas nos termos do parágrafo único do artigo 36 da Lei nº 13.652/2003 à vista do estabelecido no artigo 40 da Lei nº 17.721/2021:

– Agente de Apoio

Registro	Vinc.	Nome	Nível / Categoria	Referência	A partir de:

SERVIDORES ADMITIDOS ATIVOS

Fixação de salários dos admitidos ativos nas novas referências de vencimentos de Agente de Apoio nos termos dos artigos 45, 46 e 49 da Lei nº 13.652/2003 à vista do estabelecido no artigo 42 da Lei nº 17.721/2021:

Registro	Vinc.	Nome	Referência	A partir de:

SERVIDORES EFETIVOS E ADMITIDOS APOSENTADOS/PENSIONISTAS

Fixação de proventos dos aposentados efetivos nas novas referências de Agente de Apoio nos termos dos artigos 55 a 59 da Lei nº 13.652/2003 e à vista do estabelecido no artigo 40 da Lei nº 17.721/2021:

Registro	Vinc.	Nome	Referência	A partir de:



ASSISTENTE DE GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

QUADRO DE PESSOAL DO NÍVEL MÉDIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SERVIDORES EFETIVOS E ATIVOS

Integração dos efetivos ativos na carreira de Assistente de Gestão de Políticas Públicas nos termos do artigo 37 da Lei nº 13.748/2004 e à vista do estabelecido no artigo 41 da Lei nº 17.721/2021:

Registro	Vinc.	Nome	Nível / Categoria	Referência	A partir de:

SERVIDORES ADMITIDOS

Fixação de salários dos admitidos ativos nas novas referências de vencimentos de Assistente de Gestão de Políticas Públicas nos termos dos artigos 47, 48 e 51 da Lei nº 13.748/2004 e à vista do estabelecido no artigo 42 da Lei nº 17.721/2021:

Registro	Vinc.	Nome	Referência	A partir de:

SERVIDORES EFETIVOS E ADMITIDOS APOSENTADOS/PENSIONISTAS

Fixação de proventos dos aposentados efetivos nas novas referências de Assistente de Gestão de Políticas Públicas nos termos dos artigos 57 A 61 da Lei nº 13.748/2004 e à vista do estabelecido no artigo 41 da Lei nº 17.721/2021:

Registro	Vinc.	Nome	Referência	A partir de:



ASSISTENTE DE SUPORTE TÉCNICO

QUADRO DE PESSOAL DO NÍVEL MÉDIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SERVIDORES EFETIVOS E ATIVOS

Integração dos efetivos ativos na carreira de Assistente de Suporte Técnico nos termos do artigo 37 da Lei nº 13.748/2004 e à vista do estabelecido no artigo 41 da Lei nº 17.721/2021:

Registro	Vinc.	Nome	Nível / Categoria	Referência	A partir de:

SERVIDORES ADMITIDOS

Fixação de salários dos admitidos ativos nas novas referências de vencimentos de Assistente de Suporte Técnico nos termos dos artigos 47, 48 e 51 da Lei nº 13.748/2004 e à vista do estabelecido no artigo 42 da Lei nº 17.721/2021:

Registro	Vinc.	Nome	Referência	A partir de:

SERVIDORES EFETIVOS E ADMITIDOS APOSENTADOS/PENSIONISTAS

Fixação de proventos dos aposentados efetivos nas novas referências de Assistente de Suporte Técnico nos termos dos artigos 57 a 61 da Lei nº 13.748/2004 e à vista do estabelecido no artigo 41 da Lei nº 17.721/2021:

Registro	Vinc.	Nome	Referência	A partir de: